

Id:167C3884CEBB0199

Id:05D4F6E06C4300CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE DISPENSA

O Município de Jaicós - PI, torna público a Dispensa de licitação nº 040/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021. Conforme os itens abaixo:

Itens	Descrição	Valor \$
01	Elaboração de projeto pavimentação de vias públicas no Município de Jaicós - PI, relativo ao Convênio nº 943689/2023 - Ministério das Cidades.	R\$

Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até 26/09/2023, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto pavimentação de vias públicas no município de Jaicós - PI, relativo ao Convênio nº 943689/2023 - Ministério das Cidades. (FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS) e outros, Convênio nº 943689/2023 - Ministério das Cidades.

Informações: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI. Jaicós: cpljaicospi@outlook.com.

Jaicós (PI), 20 de setembro de 2023.

Agente de Contratação

Id:07383C58C9CD00C9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 029/2023

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Município de Jaicós-PI.
Início de Cadastramento das Propostas: 22 de setembro de 2023
Fim de Cadastramento das Propostas: 03 de outubro de 2023 às 08h00min.
Abertura das Propostas: 03 de outubro de 2023, a partir das 08h01min.
Fase de Disputa de Lances: 03 de outubro de 2023, a partir das 08h05min
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS e Outros recursos próprios.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoesjaicospi.com.br> e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpljaicospi@outlook.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 20 de setembro de 2023.

Manoel Leonardo Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 030/2023

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal do Município de Jaicós-PI – PROPOSTA N° 11806518000122009.
Início de Cadastramento das Propostas: 22 de setembro de 2023
Fim de Cadastramento das Propostas: 03 de outubro de 2023 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 03 de outubro de 2023, a partir das 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 03 de outubro de 2023, a partir das 09h05min
Fonte de Recurso: FMS – PROPOSTA N° 11806518000122009.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoesjaicospi.com.br> e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpljaicospi@outlook.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 20 de setembro de 2023.

Manoel Leonardo Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

Id:0471B1680EB9011C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.059/0001-08
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com
ELISEU MARTINS-PI



PORTARIA Nº 03/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Detalha procedimentos de organização e funcionamento da oferta da Educação de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Eliseu Martins – PI, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Implantação do Tempo Integral de forma gradativa na Rede Municipal de Ensino do município de Eliseu Martins – PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar os procedimentos de organização e funcionamento da oferta do Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Eliseu Martins - PI.

Art. 2º - A Educação de Tempo Integral será ofertada de forma gradativa, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais na cidade de Eliseu Martins-PI.

Art. 3º - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola contemplada, compreende:

§ 1º - A carga horária semanal corresponde ao total de 36h/aula;

§ 2º - A carga horária diária será de 8h (oito horas), com a seguinte organização:

I – Início das aulas, a partir das 7h e término às 17:20h;

II- Cada aula corresponderá a 60 minutos, tanto para os componentes curriculares como para as disciplinas eletivas.

Art. 4º - Durante a permanência do aluno na escola, serão desenvolvidas atividades correspondentes à matriz curricular, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, considerando a parte diversificada do currículo.

Parágrafo único - A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art. 5º - De acordo com a BNCC, os componentes curriculares adotados no Ensino Integral, compreendem os seguintes:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Geografia;
- História;
- Ciências;
- Inglês;
- Artes;
- Ensino Religioso;
- Educação Física.

Art. 6º - Respeitando as especificidades de cada ano formativo e turma, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, serão desenvolvidas atividades complementares de

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
 E-mail: smeduc@eliseu@hotmail.com
 ELISEU MARTINS-PI



acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática, Cultura, Artes, Esporte e Educação Ambiental.

Parágrafo Único – As atividades poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços educativos, além do espaço da Unidade Escolar.

Art. 7º - As 16h (dezesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, na Educação Infantil, compreendem:

I – 4h (quatro horas) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura. (Contos e Histórias);

II – 6h (seis horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte).

III – 6h (seis horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas).

Art. 8º - As 16h (dezesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos iniciais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; (Linguagens)

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; (Aprendizagem de Matemática)

III – 2h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura; (Fluência)

IV – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte)

V – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas)

Art. 9º - As 16h (dezesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos finais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; (Linguagens)

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; (Aprendizagem de Matemática)

III – 2h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura; (Fluência)

IV – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte)

V – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas)

Art. 10º - As disciplinas eletivas devem ser planejadas de modo a culminar semestralmente em um produto ou evento a ser apresentado para comunidade.

Art. 11 – A adequação da estrutura física da escola para o ensino integral deve ser feita de acordo com a necessidade da instituição e dentro das possibilidades orçamentárias da SEME.

Art. 12 - Durante a permanência do aluno na escola, serão oferecidos dois lanches e um almoço.

§ 1º - O primeiro lanche será oferecido em forma de rodízio, priorizando os anos iniciais 9h e depois os anos finais 9h.

§ 2º - O segundo lanche será também oferecido em forma de rodízio, anos iniciais 15h e finais 15h.

§ 3º - O almoço será também oferecido em forma de rodízio, anos iniciais 11h30 e finais 12h.

Art. 13 – Será oferecido formação continuada para todos os profissionais lotados na escola de Ensino Integral.

Art. 14 – A equipe gestora da escola será formada por 01 diretor titular, um coordenador para os anos iniciais e um coordenador para os anos finais, e uma secretária titular.

Parágrafo Único – A Escola que apresentar modalidades diferentes tem direito a diretores distintos.

§ 1º - Será criada uma escala entre a equipe gestora para controle, monitoramento e atendimento aos alunos no horário de descanso.

§ 2º - A SEME disponibilizará monitores que farão acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o período de sua permanência na escola.

Art. 15 – O planejamento pedagógico das atividades oferecidas deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da Escola, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Art. 16 – O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade, em todo o tempo de atendimento escolar.

Art. 17 – A avaliação da aprendizagem, das atividades desenvolvidas na escola deve atender à adaptação da intervenção pedagógica conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando:

I – O processo de avaliação é formativo e contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II – O desempenho escolar dos educandos será registrado através da elaboração de parecer descritivo, no âmbito de Conselho de Classe, a ser realizado ao final de cada unidade;

a) O Conselho de Classe é um órgão colegiado de cunho deliberativo, composto por professores, coordenação pedagógica e gestão escolar que, coletivamente, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo ensino aprendizagem;

b) As reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

III – A construção de parecer descritivo do educando deve considerar todos os registros acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares, frequência e participação nas atividades.

Art. 18 – A lotação dos professores será realizada pela SEME, de acordo com a carga horária de cada servidor.

Art. 19 – O perfil dos professores nesta modalidade de ensino precisa evidenciar a concepção de educação integral, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas.

Art. 20 – Toda documentação que regulamenta o Ensino Integral será elaborada pela SEME.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 22 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins (PI), 18 de setembro de 2023.

Fabiana de Sousa Santos
 FABIANA SOUSA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE ELISEU MARTINS-PI

Id:07383C58C9CCFE39



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Praça Gov. Alberto S
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001/2023/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedos na zona urbana do Município de Eliseu Martins/PI (Convênio: 919656/2021 – CODEVASF).

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação de Despacho de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº001/2023, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedos na zona urbana do Município de Eliseu Martins/PI (Convênio: 919656/2021 – CODEVASF), a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

ACRESCENTANDO:

• **Onde lê-se:** R\$ 332.465,44 (trezentos trinta dois mil, quatrocentos sessenta cinco reais, quarenta quatro centavos).

• **Leia-se:** 332.453,24 (trezentos trinta dois mil, quatrocentos cinquenta três reais, vinte quatro centavos).

Eliseu Martins-PI, 14 de setembro de 2023.

Cumpra-se

Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal